COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 4/2021-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 26 de abril de 2021.

Ao Senhor/À Senhora

**Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação**

Assunto: **Flexibilização do requisito de fixar residência no local onde se realiza o curso.**

*Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo 23038.013606/2016-59.*

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Cumprimentando-o (a), informamos a respeito da flexibilização de um dos requisitos para concessão de bolsa, sendo ele o inciso X do artigo 9º da Portaria 76/2010, que rege o Programa da Demanda Social:

> "Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:
> (...)
> X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;"

2. Portanto, fica suspensa a exigência de bolsista residir na mesma cidade onde o curso é realizado, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19.

3. Por fim, informamos que tal decisão pode ser estendida aos bolsistas do PROSUC e PROSUP.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Freitas Pereira**, **Coordenador(a) de Apoio Institucional à Pós-Graduação**, em 03/05/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440260** e o código CRC **6BACAAA2**.